

**CÂMARA DE VEREADORES****PROCESSO Nº 003/2021**

Após análise da manifestação do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a dispensa da licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa ENEL BRASIL S/A, referente ao fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Publique-se  
Em, 04 de janeiro de 2021.

MARCOS FRESE MILLER  
Presidente

**PROCESSO Nº 004/2021**

Após análise da manifestação do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a inexigibilidade da licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, referente aos serviços de telefonia fixa no prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Publique-se  
Em, 04 de janeiro de 2021.

MARCOS FRESE MILLER  
Presidente

**PROCESSO Nº 005/2021**

Após análise da manifestação do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a inexigibilidade da licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa ÁGUAS DE CASIMIRO, referente ao fornecimento de água para o prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Publique-se  
Em, 04 de janeiro de 2021.

MARCOS FRESE MILLER  
Presidente

**PROCESSO Nº 006/2021**

Após análise da manifestação do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a despesa de acordo com o contrato anteriormente firmado com a UNIMED COSTA DO SOL para a despesa referente aos servidores ativos, sendo o empenho por estimativa no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), pelo período de 01/01/2021 a 31/03/2021.

Publique-se  
Em, 04 de janeiro de 2021.

MARCOS FRESE MILLER  
Presidente

**PROCESSO Nº 007/2021**

Após análise da manifestação do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a despesa de acordo com o contrato anteriormente firmado com a IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores para a despesa com a UNIMED dos servidores aposentados, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Publique-se  
Em, 04 de janeiro de 2021.

MARCOS FRESE MILLER  
Presidente

**PROCESSO Nº 008/2021**

Após análise da manifestação do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a inexigibilidade da licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, referente aos serviços de Discagem Direta e Distância - DDD no prédio da Câmara, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Publique-se  
Em, 04 de janeiro de 2021.

MARCOS FRESE MILLER  
Presidente